

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O estágio é a estratégia mais adequada para propiciar o entrosamento entre o ensino superior e empresa, viabilizando o atendimento das necessidades do sistema educacional e da demanda quantitativa e qualitativa do mercado.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Nutrição estabelecem, no artigo sétimo, que para garantir a formação do nutricionista, é necessário o desenvolvimento de estágios curriculares, sob a supervisão docente, contando com a participação dos profissionais de serviço dos locais credenciados.

Parágrafo Único. O estágio deverá possuir uma carga horária mínima de 20% da carga horária total do curso, constituindo uma atividade curricular obrigatória.

Art. 3º O estágio supervisionado do curso de Nutrição do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG é oferecido aos alunos no segundo semestre, oitavo período, do quarto ano, com carga horária total de 840 horas/aula atendendo às diretrizes curriculares estabelecidas pela Resolução CNE/CES 5, de 7 de novembro de 2001.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O estágio supervisionado tem como objetivo geral possibilitar ao acadêmico a oportunidade de aplicar os conhecimentos desenvolvidos e adquiridos no decorrer do curso de Nutrição, em atendimento às normas legais exigidas para a formação do Nutricionista.

Art. 5º O estágio supervisionado do Curso de Nutrição visa levar o aluno a:

I - planejar, gerenciar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, objetivando à manutenção e/ou melhoria das condições de saúde de coletividades sadias e/ou enfermas;

II - compreender a política de saúde no contexto social, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações;

III - dar respostas às especificidades regionais de saúde, através de intervenções e planejamento estratégico;

IV - comprometer-se com programas voltados para solução de problemas sociais;

V - reconhecer-se responsável pelo trabalho junto à equipe de Nutrição;

VI - realizar pesquisas científicas, objetivando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e à criação e difusão da cultura;

VII - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a sua correspondente concretização;

VIII - refletir sobre a importância do Nutricionista na identificação de problemas de saúde da comunidade, bem como na prevenção de doenças;

IX - adquirir a habilidade de identificar situações e planejar programas de educação continuada em saúde voltados para realidades específicas;

X - reconhecer e atuar nos diferentes cenários da prática profissional;

XI - identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionamentos e determinantes;

XII - intervir no processo saúde/doença responsabilizando-se pela qualidade da assistência;

XIII - qualificar-se para o desempenho consciente e ético das tarefas específicas de sua profissão.

Art. 6º Para o Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, o estágio supervisionado tem como objetivos:

I - subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;

II - proporcionar aos professores supervisores do estágio e aos acadêmicos o contato com a realidade;

III - incrementar as relações entre UNIFOR- MG e o campo de estágio;

IV - possibilitar ao Centro Universitário de Formiga oferecer respostas a problemas específicos da área.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES DO ESTÁGIO E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º O estágio supervisionado do curso de Nutrição do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG tem as seguintes participações:

I - Coordenação do Curso;

II - Núcleo de Estágio do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

III - Nutricionista Supervisor vinculado ao Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG (professor ou profissional de serviço da instituição conveniada);

IV - Estudante estagiário.

Seção I

Das Atribuições do Coordenador do Curso

Art. 8º São atribuições do Coordenador de Curso:

I - manter relações com instituições da comunidade, a fim de realizar pesquisa e abertura de possíveis campos de estágio;

II - redimensionar a área de estágio dentro das tendências atuais de sua prática e em consonância com a habilitação dos professores;

III - encaminhar, à Coordenação de Graduação, sempre que solicitado, Relatório avaliando o desenvolvimento do Estágio sob sua responsabilidade, apontando perspectivas;

IV - apresentar ao curso e acadêmicos a dimensão possível de atuação e mercado de trabalho emergente;

V - organizar reunião e/ou treinamento inicial da área de estágio;

VI - receber e controlar a documentação necessária para comprovar o estágio;

VII - coordenar os estágios procurando verificar o cumprimento das atividades dos acadêmicos;

VIII - acompanhar a evolução do aluno quanto ao desenvolvimento do estágio;

IX - manter contato com o Núcleo de Estágio do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

X - divulgar e orientar os estudantes quanto ao regulamento e aos procedimentos relativos ao estágio;

XI - buscar soluções para questões de estágio não previstas;

XII - zelar pelo bom andamento do processo do Estágio Supervisionado;

XIII - estruturar o sistema de acompanhamento dos alunos no estágio;

XIV - integrar o Nutricionista da prática com o Professor da teoria.

Seção II

Da Competência do Núcleo de Estágio

Art. 9º Compete ao Núcleo de Estágio, de acordo com o artigo 35 do Regimento do Centro Universitário de Formiga- UNIFOR-MG:

I - coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;

II - solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;

III - manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) oferecidos;

IV - supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;

V - apoiar os coordenadores de cursos em assuntos referentes à realização de estágios e na garantia de sua qualidade;

VI - promover a divulgação de oportunidades de estágio na comunidade universitária e para o público em geral;

VII - analisar as propostas de convênio e de termos aditivos;

VIII - manter arquivos atualizados sobre os convênios firmados para estágios dos cursos do UNIFOR-MG.

Seção III

Da Competência do Supervisor de Estágio

Art. 10. Compete ao supervisor de estágio:

I - observar as normas do Regimento geral do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, bem como os demais regulamentos, assumindo responsabilidades e cumprindo as obrigações pertinentes à tarefa de supervisão; agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pelo UNIFOR-MG e orientar o acadêmico quanto à observância da ética profissional;

II - comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Curso para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;

III - encaminhar ao Coordenador do Curso parecer (Relatório de atividades), ao final de cada etapa, sobre o desenvolvimento do estágio sob sua responsabilidade;

IV - supervisionar, individualmente ou em grupos, os estagiários sob sua responsabilidade;

V - manter contato com a Coordenação do Curso, informando a frequência e o desempenho do estagiário;

VI - propor à Coordenação procedimentos de plano de trabalho a ser cumprido pelo aluno estagiário, verificando a possibilidade da sua execução;

VII - não se ausentar do local de estágio, verificando se a atuação dos estagiários está conforme necessidade do local;

VIII - transmitir princípios, conhecimentos teóricos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento de sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de estágio;

IX - realizar avaliações periódicas do desempenho, aproveitamento e crescimento profissional do acadêmico;

X - receber, avaliar e corrigir as atividades escritas, específicas de sua área de estágio;

XI - controlar a frequência e carga horária do estagiário, de acordo com o plano de ação em andamento;

XII - clarificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam interferir no desempenho profissional;

XIII - digitar a nota do estagiário no sistema informatizado de lançamento de notas do UNIFOR-MG até 05 (cinco) dias úteis após o término do estágio;

XIV - encaminhar à Coordenação do Curso as monografias, estudos de caso e os relatórios realizados pelos estagiários, para arquivo;

XV - responsabilizar-se pela elaboração do roteiro de estágio;

XVI - orientar o aluno no local de estágio;

XVII - selecionar, organizar a divisão dos grupos;

XVIII - avaliar os trabalhos relativos à conclusão do estágio supervisionado;

XIX - supervisionar o estágio, verificando o cumprimento das atividades dos acadêmicos e acompanhar a evolução dos mesmos;

XX - divulgar o Regulamento de estágio e orientar os acadêmicos sobre os procedimentos;

XXI - responsabilizar-se pelo estagiário dentro da Instituição conveniada;

XXII - programar e organizar as atividades e planos assistenciais;

XXIII - assinar todos os relatórios e documentos referentes à atuação do estagiário;

XXIV - preencher ficha de avaliação de desempenho do estagiário e dar ao mesmo o feed-back;

XXV - cumprir prazos estabelecidos pela Secretaria Acadêmica para entrega de notas e fichas de avaliação de desempenho.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres do Aluno Estagiário

Art. 11. São direitos do aluno estagiário:

I - receber a orientação do curso às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do estágio;

II - receber orientação formativa e informativa referente às áreas de estágio a que estiver vinculado;

III - esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidas;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados das avaliações do seu desempenho.

Art. 12. São deveres do aluno estagiário:

I - apresentar na instituição concedente do Estágio, o encaminhamento do UNIFOR-MG;

II - colaborar para o aprimoramento do estágio nas áreas em que estiver inserido;

III - agir em consonância com os valores éticos e morais do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, bem como agir dentro da ética profissional;

IV - observar as normas do Regimento geral do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, bem como seus demais regulamentos;

V - cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do estágio nas áreas definidas, de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Estágio, desenvolvido pela Coordenação do curso de Nutrição;

VI - comparecer às reuniões com a Coordenação de Curso e supervisores de estágio para receber informações preliminares acerca das áreas de atuação e critérios adotados para escolha do local de estágio;

VII - comparecer à reunião inicial com o supervisor de cada área, a fim de conhecer a sistemática de estágio e critérios para o seu encaminhamento;

VIII - conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o estágio, observando as normas e rotinas implementadas;

IX - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;

X - avisar, com antecedência, ao supervisor e local de estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;

XI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

XII - elaborar um plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessárias à prática do estágio;

XIII - zelar pelo material do estágio;

XIV - chegar com o mínimo de 5 (cinco) minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao estágio;

XV - permanecer no local de estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

XVI - evitar falar alto e discutir, sob qualquer pretexto, nas dependências de seu local de estágio;

XVII - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;

XVIII - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades de estágio (funcionários e equipe);

XIX - elaborar relatório, estudo de caso e monografia, de acordo com a exigência de cada área de estágio;

XX - cumprir a programação prevista no Manual de Estágio;

XXI - reportar-se ao supervisor de estágio sempre que enfrentar problemas relativos à instituição, trabalhos, etc.;

XXII - comparecer, quando solicitado, às reuniões programadas com o responsável da instituição que o irá receber, com a documentação exigida.

Art. 13. Para a realização do Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar devidamente matriculado no oitavo período do curso e apto à realização do estágio.

Art. 14. Acadêmicos com dependência ou adaptação e quaisquer outras pendências acadêmicas não poderão matricular-se no último período do curso, ficando, portanto, impedidos de cumprir o Estágio Supervisionado, na observância da aprovação na(s) disciplina(s) para cumprimento do referido estágio.

Parágrafo Único. Para realização do estágio em cada uma das áreas estabelecidas, os alunos deverão ter cursado, impreterivelmente, disciplinas específicas de acordo com as exigências de cada área.

Art. 15. O não cumprimento do estágio curricular impede o aluno de colar grau, não obtendo assim, o título de Bacharel em Nutrição.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 16. Para que uma atividade desenvolvida seja considerada como sendo Estágio Supervisionado deve:

- I - ser reconhecida e acompanhada pelo supervisor de estágio;
- II - ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento do conhecimento de modo que as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário estejam relacionadas ao curso;
- III - ter estreita vinculação com os objetivos do estágio supervisionado.

Art. 17. O estágio curricular supervisionado será desenvolvido, tendo sua carga horária distribuída equitativamente em, pelo menos, três áreas de atuação do profissional Nutricionista: Nutrição Clínica, Nutrição em Saúde Pública e Administração de Serviços de Alimentação, como regem as diretrizes curriculares do curso.

Art. 18. São considerados campos de estágios as instituições e organizações de saúde e empresas que fornecem alimentação à coletividade sadia ou enferma e os locais onde, a critério da Coordenação do Curso, tenham condições de desenvolver de forma eficaz um plano de Assistência Nutricional.

§ 1º Os locais de estágio serão estabelecidos mediante avaliação da Coordenação do Curso, devendo ser firmado o convênio entre a Fundação Educacional Comunitária Formiguense, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, e instituição concedente do estágio.

§ 2º Os alunos somente poderão realizar os estágios curriculares nos locais estabelecidos pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, sendo de sua responsabilidade o encaminhamento destes.

Art. 19. Para a execução do estágio curricular, os alunos serão divididos em grupos com número a ser estabelecido, dependendo do local de estágio.

Art. 20. Os alunos estagiários deverão receber orientação do profissional de serviço da instituição conveniada e supervisão semanal do profissional vinculado ao Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, que pode ser o próprio profissional de serviço da instituição onde será realizado o estágio.

Art. 21. O local de estágio deverá, preferencialmente, possuir um nutricionista, sendo que, nas instituições ou empresas que não disponham deste profissional, poderá ser aceito o campo de estágio, garantindo a instituição de ensino a supervisão docente sistemática de forma ética e tecnicamente adequada, para que o desenvolvimento técnico do aluno seja devidamente avaliado.

Art. 22. O local de estágio de cada aluno será determinado seguindo a seguinte ordem: seu local de origem, rendimento escolar e/ou conforme a exigência da empresa.

§ 1º Em caso de empate, o local será determinado mediante sorteio.

§ 2º Não será permitida, aos alunos, a mudança de local de estágio curricular sem autorização prévia da Coordenação de Curso.

Art. 23. O aluno que, por qualquer motivo particular não puder realizar o estágio no local pré-estabelecido pela Coordenação, será encaminhado para o local da área específica que possuir vaga.

Art. 24. A cada período de, aproximadamente 7 (sete) semanas, os alunos trocarão de local de estágio, visando ao desenvolvimento do estágio curricular nas três áreas da Nutrição: Clínica, Saúde pública e Administração em Serviço de Alimentação.

Art. 25. É obrigatório o cumprimento integral da carga horária destinada a cada área de estágio.

Art. 26. Não cabe no estágio curricular supervisionado solicitação de regime domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga –

UNIFOR-MG e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no estágio.

Art. 27. A ausência do aluno-estagiário, por qualquer motivo, ficará ele sujeito à reposição do mesmo número de dias faltosos.

Parágrafo Único. Em caso de reposição de carga horária, fica o aluno responsável pelo pagamento das horas de supervisão faltosas.

Art. 28. Ao final de cada estágio, o aluno deverá entregar ao seu supervisor a cópia do relatório, estudo de caso e monografia, conforme exigência da área, em datas pré-estabelecidas pela Coordenação.

Art. 29. Não poderá haver atraso na entrega do relatório final, estudo de caso e da monografia, sem justificativa prévia, conforme data estabelecida no Manual de Estágio.

Parágrafo Único. O atraso na entrega do relatório final, estudo de caso e da monografia acarretará em diminuição da nota final em 0,5 (meio) ponto por dia.

Seção I

Dos Critérios de Avaliação

Art. 30. São critérios de avaliação do estágio nas três áreas:

- I - domínio de conhecimento técnico-científico;
- II - elaboração de relatório, estudo de caso e monografia, conforme área de estágio;
- III - conduta e postura no decorrer do estágio (ética, entrosamento no local de trabalho, frequência e pontualidade);
- IV - cumprimento das normas de estágio;
- V - conduta técnica (iniciativa, atenção, capacidade de síntese, argumentação, habilidade, criatividade, comprometimento, desempenho);
- VI - responsabilidade frente ao trabalho e aos compromissos assumidos para a concretização do planejamento proposto;
- VII - avaliação do professor supervisor;
- VIII - avaliação do relatório, do estudo de caso e da monografia;
- IX - segurança ao ler e escrever;
- X - interesse e dedicação;
- XI - dinâmica/criatividade.

Art. 31. As notas dos estágios são distribuídas da seguinte maneira:

- I - Estágio em Nutrição Clínica: valor: 100 pontos
- II - Estágio em Saúde Pública : valor: 100 pontos
- III - Estágio em Administração de Serviço de Alimentação: valor:100 pontos

Parágrafo Único. As formas de avaliação de cada área de estágio constam do Manual de Estágio e seus anexos.

Art. 32. Para ser aprovado, o aluno deverá obter, em cada área de estágio, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Parágrafo Único. No caso de o aluno estagiário não atingir a média final, em uma ou mais área de estágio, o mesmo deverá refazer integralmente, no período seguinte, a área de estágio na qual foi reprovado.

Art. 33. Não será aplicado Exame Final e nem prova de Recuperação, ficando o aluno impedido de colar o grau de Bacharel em Nutrição, enquanto não obtiver aprovação em todas as etapas do estágio supervisionado.

Art. 34. São trabalhos finais exigidos ao término do estágio de cada área:

- I - estudo de caso – Estágio em Nutrição Clínica;
- II - monografia - Estágio em Saúde Pública;
- III - relatório final – Estágio em Administração de Serviço de Alimentação.

Art. 35. Será passível de reprovação o aluno que:

- I - deixar dúvidas em relação ao preenchimento correto de relatórios de atividades, assinaturas, carimbos ou avaliação dos professores;
- II - deixar de entregar os trabalhos finais relativos a cada área de estágio;
- III - não proceder a observância das regras propostas;
- IV - receber reclamações por parte da diretoria, professores, supervisão ou outros elementos participantes da equipe da saúde, seja em decorrência de atitudes inconvenientes ou por situações que venham a perturbar o andamento das atividades;
- V - tomar por empréstimo ou usar materiais, equipamentos e outros sem prévia autorização;
- VI - fazer comentários ou atitudes que possam contribuir para a quebra da harmonia do ambiente;
- VII - deixar de cumprir as propostas alegando justificativas como problemas técnicos ou computacionais.

Art. 36. O Estágio Supervisionado é considerado concluído após o cumprimento de todas as determinações constantes deste Regulamento e do

Manual de Estágio.

Art. 37. No caso de impossibilidade de concluir a carga horária total do Estágio Supervisionado dentro do prazo estabelecido, o aluno poderá, juntamente com o Coordenador de Curso, organizar um cronograma, com proposta para a data final de entrega dos resultados.

Art. 38. Caso o novo prazo estabelecido não seja cumprido até a data de colação de grau, ficará o aluno impedido de colar grau.

Art. 39. Em caso de reprovação, o aluno deverá solicitar nova matrícula e iniciar novo Estágio Supervisionado, em data estabelecida pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 40. A aprovação em todas as áreas do Estágio Curricular Supervisionado é indispensável para a conclusão do curso.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA

Art. 41. O Estágio em Nutrição Clínica trata-se da aplicação prática dos conhecimentos de terapia nutricional para indivíduos hospitalizados ou em tratamento ambulatorial, constituindo em uma atividade integradora entre os conhecimentos teórico-práticos, adquiridos durante o curso e à sua aplicação a situações reais encontradas no ambiente de estágio, seja em unidade de internação hospitalar ou em ambulatório.

Art. 42. Habilidades e Conhecimentos prévios exigidos para o cumprimento de Estágio em Nutrição Clínica:

I - Habilidades:

- a) relacionar teoria e prática de forma reflexiva, crítica, criativa e empreendedora;
- b) dimensionar o conhecimento em diferentes contextos sociais, econômicos, culturais, políticos e ambientais de indivíduos e coletividade;
- c) comunicar-se adequadamente na transmissão dos conhecimentos técnico-científicos;
- d) resolver problemas, inerentes à área;
- e) trabalhar em equipe;
- f) fazer levantamento bibliográfico em banco de dados.

II – Conhecimentos:

- a) domínio dos conteúdos referentes às condições patológicas mais prevalentes e aos processos de cuidado nutricional destas condições;
- b) atribuições de um Nutricionista que atua em Nutrição Clínica;
- c) rotinas do serviço de Nutrição Clínica.

Art. 43. São padrões mínimos de desempenho no Estágio de Nutrição Clínica:

I - planejar, prescrever, aplicar, avaliar e registrar o processo de cuidado nutricional para diferentes condições patológicas, respeitando o contexto social, econômico, cultural, político e ambiental dos indivíduos e da coletividade;

II - trabalhar em equipe multiprofissional;

III - atuar de forma reflexiva, crítica, criativa e empreendedora, pautada em princípios éticos e morais.

Art. 44. As rotinas, normas de apresentação do estagiário, bem como os conteúdos programáticos do Estágio de Nutrição Clínica estão determinados no Manual de Estágio.

Art. 45. O estagiário deverá reportar-se sempre ao supervisor de estágio, em caso de dúvidas sobre a conduta/patologia do paciente.

Art. 46. Tanto com os pacientes, quanto com os funcionários da instituição onde realiza o estágio, o acadêmico deverá ser cordial, primando pela ética e pela boa convivência.

Art. 47. Não cabe ao estagiário confirmar ou debater com o paciente seu diagnóstico ou prognóstico, ainda que solicitado, uma vez que se trata de responsabilidade do médico.

CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO EM SAÚDE PÚBLICA

Art. 48. No estágio em Saúde Pública, de acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso de Nutrição, a formação do Nutricionista deve contemplar as necessidades sociais da saúde, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 49. Por meio de convênios estabelecidos entre a Fundação Educacional Comunitária Formiguense, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, e órgãos públicos de saúde, o aluno poderá desenvolver trabalhos relacionados ao atendimento nutricional em postos de saúde, asilos, creches, escolas, APAE, vigilância sanitária, associações, secretarias de educação e nos Programas de Saúde da Família (PSF).

Art. 50. O estágio em Saúde Pública tem como objetivos:

I - propiciar ao aluno a vivência prática da Nutrição em Saúde Pública, através de trabalhos na área social, de saúde e de educação dos municípios;

II - desenvolver trabalhos de educação em saúde, levando em consideração todas as vertentes que delineiam os serviços, como grau de escolaridade do público alvo, poder aquisitivo e fatores sócio-culturais e ambientais;

III - promover o intercâmbio aluno e comunidade, a fim de que este possa conhecer a realidade da saúde, da educação e dos programas governamentais.

Art. 51. A avaliação do estágio na área Social será distribuída conforme descrita no Manual de Estágio.

Art. 52. Assim como nas demais áreas, o desenvolvimento do estágio Supervisionado em Saúde Pública será no local definido pelo Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, em horário pré-determinado.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 53. O estágio em Administração de Serviço de Alimentação visa integrar o conhecimento teórico às práticas de produção de alimentação saudável para a coletividade.

Art. 54. No estágio em Administração de Serviço de Alimentação, o aluno deverá aprender a administrar todos os recursos necessários envolvidos na produção de refeições, iniciando pelos processos de compra, aquisição dos gêneros alimentícios, elaboração dos cardápios, de maneira a atender às exigências nutricionais da coletividade sadia ou enferma, recepção e inspeção de mercadoria, armazenamento e todo o processo que compreende desde o preparo até a distribuição da alimentação ao consumidor.

Art. 55. Durante o estágio, o aluno poderá desenvolver um projeto com o auxílio do profissional de serviço e/ou supervisor, de forma a atender às necessidades do local de trabalho.

Art. 56. Após as devidas observações e avaliações sobre os diferentes assuntos das diversas áreas pertinentes à Unidade de Alimentação e Nutrição, o estagiário deverá apresentar relatórios, conforme cronograma previamente estabelecido.

Art. 57. A avaliação do estágio de Administração de Serviço de Alimentação será feita de forma contínua, gradual e cumulativa, sendo que, ao

término do estágio, o acadêmico deverá entregar ao seu supervisor o Relatório Final, obedecendo à data estabelecida.

Parágrafo Único. O Relatório deverá conter todas as atividades desenvolvidas na Unidade de Alimentação e será avaliado pelo supervisor.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Não há vínculo empregatício do aluno estagiário com as instituições onde forem realizadas as atividades do estágio supervisionado.

Art. 59. As orientações cabíveis para a realização plena do estágio curricular constam do Manual do Estagiário.

Art. 60. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação Geral de Graduação, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Formiga, 30 de abril de 2010

Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

Avaliação do estágio em Nutrição Clínica - 280h

Item		Valor	Nota	Observação
Apresentação Geral*		5		
Apresentação do Estágio		5		
Introdução		30		
D E S E N V O L V I M E N T O	Anamnese	Identificação	1	
		História sócio econômica	1	
		História familiar	1	
		História Dietética	1	
		História Clínica pregressa	1	
	Av. Nutricional	História da doença atual	5	
		Antropometria	3	
		Subjetiva	2	
		Bioquímica	2	
		Anamnese da ing. dietética	3	
	Medicament os	Princípio ativo	1	
		Dosagem	1	
		Administração	1	
		Int. droga X nutriente	2	
		Efeitos colaterais	5	
	Diagnóstico Nutricional	5		
	Conduta Nutricional	Objetivos da dietoterapia	2	
Passos da conduta		3		
Ev. Dietoterápica		3		
Orientação de alta		2		
Conclusão		5		
Referências bibliográficas		10		
Total em 100 pontos				

PONTUAÇÃO

Item	Valor
ESTUDO DE CASO	
- 05 pontos por semana, sendo 02 para EC apresentado e 03 pelo acompanhamento semanal.	35,0
- Acompanhar 03 a 05 casos por semana e escolher 1 para apresentação oral	
AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR (30 pts.) e PROFISSIONAL DE SERVIÇO (15 pts.)	30
MONOGRAFIA FINAL	35
TOTAL	
Valor	100,0
CURSO DE NUTRIÇÃO	

ANEXO B - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (REALIZADA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR)

NOME DO ESTAGIÁRIO: _____

FATORES	CITÉRIOS				TOTAL DE PONTOS
Assiduidade e pontualidade	zero Faltas ou nunca se atrasa. 3 pontos	1 a 2 faltas ou raramente atrasado 2 pontos	3 faltas e ocasionalmente atrasa 1 ponto	+ de 3 faltas e sempre atrasado 0 pontos	
Iniciativa/criatividade	Capacidade limitada. 1 ponto	Muito bem dotado, seguro. 3 pontos	Incapaz de soluções ou idéias aproveitáveis. 0 pontos	Precisa ser motivado. 2 pontos	
Qualidade do trabalho.	Resultado pouco satisfatório. Má qualidade. 0 pontos	Comete erros Resultados pouco satisfatório. 1 ponto	Comete poucos erros. Resultados satisfatórios. 2 pontos	Raramente comete erros. ótimos resultados. 3 pontos	
Presteza e resultados	Produtividade normal 2 pontos	Muito baixo dos padrões 0 pontos	Rapidez boa produtividade 3 pontos	Lento produtividade inferior 1 ponto	
Cooperação	Coopera espontaneamente e perfeita adaptação 3 pontos	Coopera mediamente 2 pontos	Não coopera 0 pontos	Coopera raramente 1 ponto	
Aprendizado	Mantém-se no que conhece não avança. 0 pontos	Normalmente se aplica a aprender novas técnicas. 2 pontos	Aprende pouco ou devagar. 1 ponto	Sempre aprende e se aperfeiçoa. 3 pontos	
Didática	Orienta e ensina razoavelmente. 2 pontos	Ensina bem e com satisfação 3 pontos	Ensina pouco com deficiência 1 ponto	Nunca ensina ou orienta 0 pontos	
Sociabilidade	Nível razoável de sociabilidade.	Sem habilidade para relacionar-se.	Alto nível, estabelece clima excelente.	Indiferente ao relacionamento com os colegas.	

	2 pontos	0 pontos	3 pontos	1 ponto	
Julgamento(sens o de equilíbrio e imparcialidade no julgamento do seu trabalho e do trabalho de terceiros)	Tende para o personalismo	Bom senso de equidade. Às vezes comete pequenas falhas de interpretação.	Sempre sujeito a preferências e animosidades pessoais.	Absolutamente imparcil. Possibilidade mínima de falhas.	
	1 ponto	2 pontos	0 pontos	3 pontos	
Responsabilidade	Evita responsabilidade . Foge às tarefas.	Nem sempre se aplica ao trabalho. Requer supervisão constante.	Alto nível de responsabilidade . Orientação e supervisão mínimas.	Bastante razoável. Requer pouca supervisão.	
	0 pontos	1 ponto	3 pontos	2 pontos	

RELATÓRIOS SEMANAIS E FINAL – 70 PONTOS
AVALIAÇÃO SUBJETIVA – 30 PONTOS

ANEXO C

UNIFOR – MG - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA
ESTÁGIO NUTRIÇÃO SOCIAL

Protocolo de avaliação individual do estagiário de Nutrição

Nome do estagiário: _____

1 – Relacionamento com os funcionários e outros estagiários

() ótimo () bom () regular

2 – Relacionamento com os pacientes

() ótimo () bom () regular

3 – Cumprimento de horários

() ótimo () bom () regular

4 – Conhecimentos técnicos-científicos

() ótimo () bom () regular

5 – Iniciativa

() ótimo () bom () regular

6 – Observações: (avaliar o trabalho, indicando se houve alguma falha ou algo que não tenha sido realizado, os pontos positivos e também a receptividade ao trabalho por parte da unidade de saúde e da comunidade).

Responsável pela avaliação: _____

Agradecemos a atenção dispensada a esta equipe de estagiários e nos colocamos a disposição.

Supervisor: